
Apoio ao Comércio em Vale de Cambra 2023

Campanha “COMPRE NO VALE MÁGICO” Condições de Participação e Funcionamento

A Câmara Municipal de Vale de Cambra, no uso das suas competências e atribuições reguladas no disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no sentido de promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, tem por objetivo a dinamização da economia local e contribuir para o reforço do poder de compra da população.

“COMPRE NO VALE MÁGICO” tem o propósito específico de desenvolver a dinâmica no pequeno comércio, através da atribuição de vales que podem ser descontados nas lojas aderentes à campanha.

Artigo 1.º Objeto

1. O presente documento tem como objetivo instituir os termos da atribuição de Vales “COMPRE NO VALE MÁGICO” no valor total de 12 000€, repartidos em 4 sorteios, a decorrer nos dias 14, 21, 28 de dezembro de 2023 e no dia 5 de janeiro de 2024.
2. A campanha consiste no sorteio de 120 pacotes de VALES DE COMPRAS, no valor de 100€ (constituídos por 5 Vales de 20€), a atribuir aos clientes que realizarem as suas compras no comércio local.
3. A campanha visa igualmente apoiar a população em geral que sofreu uma quebra no que respeita ao seu rendimento disponível.

Artigo 2.º Parcerias

A Campanha “COMPRE NO VALE MÁGICO” é uma iniciativa do Município de Vale de Cambra em parceria com a Associação Empresarial de Cambra e Arouca (AECA), ao abrigo do protocolo estabelecido entre estas entidades, aprovado na reunião de Câmara de 31 de outubro de 2023 e com todo o tecido económico concelhio aderente desenvolvendo uma campanha de estímulo ao comércio local.

Artigo 3.º Âmbito

1. A campanha “COMPRES NO VALE MÁGICO” destina-se a todos os estabelecimentos de comércio a retalho, tradicional e de proximidade, que estejam instalados no Concelho de Vale de Cambra;
2. Excluem-se da participação na campanha os estabelecimentos de comércio de combustível, com exceção de gás de cozinha; serviços médicos e dentários; instituições bancárias e seguradoras;
3. O Município e a AECA reservam-se ainda o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação da presente campanha.

Artigo 4.º Adesão

1. Os estabelecimentos que pretendam aderir à campanha, e para garantir o início do mesmo, têm de preencher até ao dia 13 de novembro de 2023, o formulário disponível no site e no Facebook do Município de Vale de Cambra;
2. Depois do início da campanha os estabelecimentos que ainda não tenham aderido e pretendam fazê-lo, poderão fazer a sua inscrição pelas vias mencionadas no ponto anterior, até ao dia 14 de dezembro de 2023;
3. Os estabelecimentos inscritos na campanha também serão responsáveis por dinamizar e divulgar o mesmo, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.

Artigo 5.º Período da Campanha

1. A distribuição dos cupões da campanha “COMPRES NO VALE MÁGICO” tem início às 09:00 horas do dia 15 de novembro de 2023 e o seu término às 19:00 horas do dia 31 de dezembro de 2023.
2. A campanha está aberta a todos os consumidores, maiores de 18 anos, que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes, entre os dias, 15 de novembro e 31 de dezembro de 2023:
 - a) Por cada compra efetuada no valor de 20€, nos estabelecimentos de comércio aderentes (com área de venda ao público inferior a 400 m²), o cliente terá direito a um cupão, até ao máximo de 10 de cupões por compra, facultado no ato da compra, o qual lhes dará acesso ao Sorteio;

Artigo 6.º Atribuição de cupões

1. Aos estabelecimentos aderentes serão disponibilizados cupões impressos em papel que deverão ser entregues aos clientes que efetuem compras iguais ou superiores a 20€ até ao máximo de 10 cupões por compra iguais ou superiores a 200€;
2. Quando terminarem os cupões, o estabelecimento/comerciante aderente pode requerer mais ao Município de Vale de Cambra.

Artigo 7.º Princípios e garantias

1. O Município de Vale de Cambra e AECA farão publicidade à campanha e indicarão os dias e as horas da realização dos sorteios, assim como também as datas até às quais os cupões deverão dar entrada na tómbola para serem admitidos no sorteio;
2. O Município de Vale de Cambra reserva-se ao direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das Condições de Participação e Funcionamento, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.
3. Todos os estabelecimentos aderentes à presente campanha encontram-se devidamente identificados com um dístico de Loja Aderente ou Parceiro, conforme o caso, e são informados do montante mínimo que o cliente tem que realizar em compras. Será expressamente proibida qualquer tipo de reprodução do material de identificação (selo) entregue nos estabelecimentos;
4. Estará disponível no site e Facebook do Município de Vale de Cambra e da AECA, a listagem dos estabelecimentos aderentes, sendo esta atualizada sempre que existam novas inscrições;
 - a) Condições de Participação e Funcionamento;
 - b) Dístico de Loja Aderente, que deverá ser colocado em local bem visível.

Artigo 8.º Funcionamento

1. Os cupões de habilitação à campanha serão entregues aos clientes que realizem uma compra de pelo menos 20€, não podendo exceder os 10 cupões por compra realizada. Por exemplo:

Valor em Compras	N.º de Cupões Atribuídos
20,00€ - 39,99€	1 Cupão
40,00€ - 59,99€	2 Cupões

60,00€ - 79,99€	3 Cupões
80,00€ - 99,99€	4 Cupões
100,00€ - 119,99€	5 Cupões
120,00€ - 139,99€	6 Cupões
140,00€ - 159,99€	7 Cupões
160,00€ - 179,99€	8 Cupões
180,00€ - 199,99€	9 Cupões
Igual ou superior a 200€	10 Cupões

Artigo 9.º Prémios e validade dos vales

1. Serão atribuídos 12 000€ repartidos em 4 sorteios;
2. O valor acima referido desmultiplica-se em 120 pacotes de Vales de Compra de 100€ (sendo cada pacote constituído por 5 Vales de 20€), para aplicar em compras em qualquer um dos estabelecimentos aderentes.
3. Cada VALE no valor de 20€ só poderá ser descontado uma única vez num estabelecimento aderente e, em momento algum, poderá ser convertido em moeda;
4. Os vales de compras têm que ser utilizados entre os dias 13 de janeiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 10.º Procedimentos do concurso

1. Os cupões deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra, Piscinas Municipais, Edifício Municipal, Paços do Concelho e Juntas de Freguesias onde existam estabelecimentos comerciais aderentes à Campanha;
2. Aquando da entrega dos cupões, deverão ser apresentadas também as faturas originais de compra, as mesmas serão analisadas, carimbadas e/ou rubricadas pelo colaborador presente;
3. Nenhum dos estabelecimentos aderentes poderá negar-se à entrega das faturas de compras;
4. Os clientes podem acumular faturas/recibos de compra nos mesmos estabelecimentos, até perfazer os 20€/200€;
5. Não serão consideradas válidas as faturas respeitantes, designadamente, a:

- a) Pagamentos de compras não realizados no Concelho de Vale de Cambra;
- b) Carregamentos de comunicações móveis, pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
- c) Tabaco;
- d) Combustíveis, com exceção de gás de cozinha;
- e) Recibos referentes a pagamentos efetuados na Pay-Shop;
- f) Descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos de lojas;
- g) Descontos de acumulação de pontos, entre outras deduções.

6. É obrigatório preencher todos os campos do cupão. Os dados inscritos nos cupões deverão ser legíveis, uma vez que a ilegibilidade pode ser causa de anulação da participação;

7. O cupão deverá conter informação de contacto do cliente que se habilita ao concurso, contendo:

- a) Primeiro e último nome;
- b) Contacto de telemóvel e e-mail;
- c) Estabelecimento comercial onde se efetuou a compra;
- d) Número da fatura;
- e) Se o cupão estiver carimbado pelo estabelecimento comercial não é necessária outra identificação;

8. Os cupões não poderão estar rasurados, copiados, nem deter qualquer falha passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade. Os cupões, que não reúnam as condições mencionadas não serão aceites;

9. Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram conhecer e aceitar as Condições de Participação e Funcionamento que se encontrará disponível no site do Município de Vale de Cambra e da AECA, na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra e em cada estabelecimento aderente;

10. Os cupões serão introduzidos na tómbola pelo próprio concorrente até às 18:00h do dia do sorteio na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra;

11. O sorteio realizar-se-á através dos cupões introduzidos na tómbola, depois de devidamente misturados, serão retirados 30 cupões através de extração direta;

12. Cada cupão introduzido na tómbola será válido para todos os sorteios desde a data da sua colocação até ao final da Campanha, 05 de janeiro de 2024;

13. No final da extração, para além dos 30 premiados, serão retirados mais 10 cupões que ficam de reserva, caso algum dos 30 vencedores não reclame o prémio no prazo devido;

14. A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio, por sorteio;

15. Os cupões que ficam de reserva no primeiro sorteio, e desde que não sejam utilizados para substituir cupões não reclamados, voltarão a ser colocados na tómbola antes do início do segundo sorteio e assim sucessivamente;

16. Os sorteios dos prémios terão lugar, nos dias 14 e 21, 28 de dezembro de 2023 e 5 de janeiro de 2024, às 19:00h, na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra.

17. Durante os sorteios semanais estarão presentes:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra ou outro membro do executivo em sua substituição;

b) O Presidente da AECA ou outro membro da Direção em sua substituição;

c) Um munícipe a convite do Município e da AECA;

18. Os nomes dos premiados, serão divulgados no próprio dia do sorteio e serão publicados no site e na página do Facebook do Município e da AECA;

19. Os premiados serão avisados através de um dos contactos disponíveis no cupão ou através de contacto presencial no sentido de procederem ao levantamento do prémio;

20. Os prémios serão entregues em sessão aberta a público, na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra, no dia 12 de janeiro às 19 horas. Caso não seja possível, aos vencedores, estarem presentes, o prazo para o levantamento dos prémios decorrerá entre os dias 12 e 15 de janeiro, na Biblioteca Municipal de Vale de Cambra. Cada vencedor deverá fazer-se acompanhar da fatura da compra e documento de identificação.

21. Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem, para efeitos publicitários e de divulgação, salvo se renunciarem ao prémio;

22. O prémio só poderá ser levantado pelo próprio premiado, munido de um documento de identificação válido. Em casos devidamente justificados poderá ser autorizado o levantamento por terceiros desde que autorizados pelo premiado, através de declaração do próprio;

23. Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os VALES como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 20€ e apresentá-lo(s) na Delegação da AECA, sita na Av. Comendador Ilídio Pinho, nº58 3730-099 Vale de Cambra, para efeito de pedido de reembolso, até 31 de março de 2024, juntando para o efeito o duplicado da fatura do cliente e a identificação do IBAN em documento que comprove que pertence ao estabelecimento aderente. Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária;

24. A AECA procederá à transferência bancária no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da entrega do pedido de reembolso.

Artigo 11.º Disposições finais

1. O Município de Vale de Cambra e a AECA, em concordância, reservam-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar este Concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior;

2. Se as disposições genéricas previstas nas Condições de Participação e Funcionamento forem violadas, os participantes serão imediatamente excluídos do Sorteio;

3. O não cumprimento do disposto nas Condições de Participação e Funcionamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra levará à exclusão do estabelecimento em causa nesta edição do Concurso e em edições futuras;

4. O desconhecimento das Condições de Participação e Funcionamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições;

5. Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação das Condições de Participação e Funcionamento, serão esclarecidas e resolvidas pelo Município de Vale de Cambra e AECA;

6. O Município de Vale de Cambra e a AECA asseguram o cumprimento das obrigações legais decorrentes do RGPD e demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais, no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados para fins relacionados com o Concurso.